

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

TERÇA, 22 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 384

SUMÁRIO

Administração

RESOLUÇÃO nº 08/2025

PORTARIA Nº 30/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2025

Compras e Licitação

LISTA DE CREDENCIADOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 /2025

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **3842025436**



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

REGIMENTO INTERNO

E

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS



CIS-COMCAM

JULHO-2025

Página 1

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2

RESOLUÇÃO n.º 08/2025 5

REGIMENTO INTERNO 6

CAPÍTULO I 6

 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6

CAPÍTULO II 7

 DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS 7

CAPÍTULO III 8

 ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS 8

CAPÍTULO IV 8

 ATOS E INSTRUMENTOS DECISÓRIOS 8

CAPÍTULO V 10

 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 10

 COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 11

CAPÍTULO VI 12

 FORMAS DE PROVIMENTO 12

 CONCURSO PÚBLICO 12

 PROCESSO SELETIVO 13

 NOMEAÇÃO EM CARGO DE CONFIANÇA 14

CAPÍTULO VII 15

 ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO 15

CAPÍTULO VIII 15

 ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS 15

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 17

CAPÍTULO IX 17

 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 17

CAPÍTULO X 17

 CONCEITOS 17

CAPÍTULO XI 19

EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES 19

 EMPREGOS DO CIS-COMCAM 19

 EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES 19

 ESTÁGIO PROBATÓRIO 21

 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 22

 EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS 24

 EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO 26

CAPÍTULO XII 27

REMUNERAÇÃO E VANTAGENS 27

 SALÁRIOS 27

 OUTRAS REMUNERAÇÕES 27

 INDENIZAÇÕES 28

 GRATIFICAÇÕES 28

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:4430170321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
 Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ADICIONAIS 29

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 31

PROGRESSÕES 31

AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 34

CAPÍTULO XIII..... 35

JORNADA DE TRABALHO E BANCO DE HORAS 35

 JORNADA DE TRABALHO 35

 BANCO DE HORAS 36

CAPÍTULO XIV 37

AFASTAMENTOS 37

 FALTAS JUSTIFICADAS 37

 AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE SAÚDE 38

CAPÍTULO XV 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 39

 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 40

CAPÍTULO XVI 41

REGIME DISCIPLINAR 41

 DEVERES DO EMPREGADO PÚBLICO 41

 PROIBIÇÕES AO EMPREGADO PÚBLICO 41

 RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO PÚBLICO 42

 PENALIDADES 43

CAPÍTULO XVII 44

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES 44

CAPÍTULO XVIII 44

CONSIDERAÇÕES FINAIS E REVISÃO NORMATIVA 44

ANEXOS - REGIMENTO INTERNO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 46

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃOS 46

ANEXO II – ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - CARGOS 47

ANEXO III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL 48

ANEXO IV – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES 49

ANEXO V – QUADRO DE REFERÊNCIAS - NOVO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS E VACÂNCIAS 50

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES 51

 GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL 51

 GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO 54

 GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO 57

ANEXO VII – COMPETÊNCIAS - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 59

 SECRETARIA EXECUTIVA 59

 CONTROLADORIA INTERNA 60

 ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA 61

 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA 61

 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 62

 SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 62

 AUDITORIA DE FATURAMENTO 63

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
 Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

7399219788147264827



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

DIVISÃO DE LICITAÇÕES 63

DIVISÃO DE CONTRATOS 64

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65

DIVISÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO 66

DIVISÃO DE FATURAMENTO E AGENDAMENTO 67

DIVISÃO DE CONTABILIDADE 68

DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE REDES 69

DIVISÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM 69

DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO 69

ANEXO VIII – QUADRO DE EXTINÇÃO DE EMPREGOS E VACÂNCIA71

ANEXO IX – QUADRO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL71

ANEXO X – TABELA DE SALÁRIOS E PROGRESSÕES72



7399219788147264827



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO n.º 08/2025

Formula o Regimento Interno e reformula o Plano de Cargos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão – CIS-COMCAM.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, Sr. João Douglas Fabrício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

CONSIDERANDO, a necessidade de formulação do Regimento Interno conforme previsto no Art. 36º do Estatuto Social.

CONSIDERANDO, a necessidade de reformulação da estruturação administrativa e organizacional do Consórcio, prevista no Art. 15º, VII, do Estatuto Social, através da apresentação de novo Plano de Cargos e Salários do CIS-COMCAM.

CONSIDERANDO, a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata de 03 de julho de 2025, e sua publicação no Diário Oficial Cis-Comcam e no Jornal Tribuna do Interior:

RESOLVE

Art. 1º Homologar na forma do Anexo a esta Resolução o Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários do CIS-COMCAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se expressamente as Resoluções de n.º 06/2005, n.º 8/2005, n.º 04/2012, n.º 01/2016, n.º 02/2016, n.º 03/2016, n.º 04/2017, n.º 05/2020, n.º 01/2025 e demais disposições em contrário.

Campo Mourão, 03 de julho de 2025

JOAO DOUGLAS Assinado de forma digital por
JOAO DOUGLAS
FABRICIO:606115 FABRICIO:60611537915
37915 Dados: 2025.07.14 16:53:12
03/00
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

Presidente do CIS-COMCAM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Conforme Resolução nº 08 de 03 de julho de 2025, este documento dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários do CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

Art. 2º O órgão CIS-COMCAM é estruturado por atribuições e competências do Conselho de Prefeitos, do Conselho Curador, Presidência e Secretaria Executiva, subdividindo-se em unidades de assessoria, de controle, diretorias e divisões.

Art. 3º Neste Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, a sigla CIS-COMCAM, os vocábulos Consórcio e Entidade se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 4º Para os efeitos de operacionalização e execução de ações e atividades inerentes ao CIS-COMCAM entende-se por Regimento Interno a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes, enquanto as competências e atribuições dos empregados públicos, seus direitos e deveres e o processo administrativo, são regulamentadas pelo Plano de Cargos e Salários.

Art. 5º Fica alterada a Estrutura de Recursos Humanos no âmbito do CIS-COMCAM, através da reformulação do Plano de Cargos e Salários, documento que define o regime jurídico, a forma de ingresso e requisitos exigíveis aos empregados públicos, suas remunerações e o plano de carreira de cada cargo na estrutura organizacional.

§ 1º. Ficam extintos os cargos de n.º 01 a 14 identificados do Anexo VIII – **Quadro de Extinção de Empregos e Vacância**, constante deste Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários.

§ 2º. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Psicólogo Classe D, de n.º 13 e n.º 14, respectivamente, identificados no **Anexo VIII – Quadro de Extinção de Empregos e Vacância**, entram em vacância definitiva após a saída do quadro funcional dos últimos integrantes.

§ 3º. Ficam redefinidos os cargos e suas respectivas referências conforme consta no **Anexo V – Quadro de Referências – Novo Quadro de Empregos Públicos e Vacâncias**.

§ 4º. Para a definição dos novos valores salariais para fins de readequação dos empregados públicos do CIS-COMCAM, da qual resultou o **Anexo X - Tabela Salários e Progressões**, foram utilizados os critérios seguintes:

- I. Pesquisa salarial sobre os valores praticados na região, para remuneração de empregos da mesma natureza, proporcionalizando a carga horária.
- II. Pesquisa salarial sobre os valores praticados por diversos Consórcios Públicos de Saúde no Estado do Paraná, com estrutura congênere ao CIS-

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

COMCAM, para remuneração de empregos da mesma natureza, proporcionalizando a carga horária.

- III. Pesquisa junto aos Conselhos de Classe das categorias correspondentes aos empregos objeto do estudo, para a fixação de salários compatíveis com às exigências legais.
- IV. Aplicação retroativa de adicional por tempo de serviço, com base em 0,5% por ano de serviço prestado pelos atuais empregados públicos do CIS-COMCAM, como reconhecimento da fidelidade comprovada.

§ 5º. Em decorrência das pesquisas identificadas nos incisos I a III do parágrafo anterior, para fins de padronização dos cargos, estabeleceu-se o reenquadramento de empregados públicos permanentes deste Consórcio, conforme detalhamento identificado no **Anexo IX - Quadro de Reenquadramento Funcional**, constante neste Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários.

§ 6º. Com a finalidade de recompor o poder aquisitivo salarial dos empregados públicos vinculados ao CIS-COMCAM, será concedido um reajuste no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser incorporado aos salários, de maneira equânime e igualitária, independentemente da referência correspondente na Tabela de Salários e Progressão.

§ 7º. A Divisão de Recursos Humanos do CIS-COMCAM será responsável por efetuar o enquadramento dos empregados públicos nos cargos previstos nesta Resolução e a concessão do reajuste previsto no parágrafo anterior.

§ 8º. Após o reenquadramento dos cargos e a concessão do reajuste salarial, a Divisão de Recursos Humanos deverá apurar o salário atual de cada empregado público e encontrar o respectivo nível do empregado na referência do cargo, em conformidade com a **Tabela de Salários e Progressões**, contida no **Anexo X** desta Resolução.

§ 9º. Para efeito do enquadramento previsto no parágrafo anterior, inexistindo nível com o valor exato do salário do empregado, este será enquadrado pela Divisão de Recursos Humanos no nível imediatamente subsequente, mantida a referência do cargo.

§ 10º. A definição dos valores salariais dos cargos de direção na estrutura administrativa, de livre provimento e nomeação, resultou de pesquisa acerca dos valores pagos pelo Município Sede do CIS-COMCAM e por outros Consórcios Públicos de Saúde do mesmo porte, de cujos ocupantes são exigidos semelhantes requisitos e responsabilidades equivalentes.

§ 11º. Os empregados públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do CIS-COMCAM serão enquadrados em seus respectivos cargos na **Tabela de Salários e Progressões – Anexo X**, mediante Ato do Presidente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Resolução.

§ 12º. Os efeitos da Tabela mencionada no parágrafo anterior passarão a vigor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Resolução, podendo, também na mesma data serem nomeados os Cargos em Comissão e Função Gratificada, constantes no **Anexo III – Estrutura Administrativa Organizacional**.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Art. 6º O CIS-COMCAM constitui-se sob a forma de uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica Inter federativa, integrando, nos termos da lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidas na Lei Federal nº 8.080/1990, no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto Social e neste Regimento Interno.

Parágrafo Único. O CIS-COMCAM reger-se-á, igualmente, pelo Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) que adotar e pelos demais atos, deliberações e decisões aprovados pelos seus órgãos deliberativos, respeitadas as disposições deste Regimento Interno, bem como dispositivos legais, regulamentares ou normativos originários da legislação originária do Poder Público que lhe forem aplicáveis.

Art. 7º O regime jurídico dos empregados públicos do CIS-COMCAM é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme a Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.

Art. 8º O regime de previdência dos empregados públicos do CIS-COMCAM é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 9º O Quadro é integrado por empregos permanentes, empregos por prazo determinado, empregos em confiança e cargos em extinção.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 10º São atribuições do CIS-COMCAM aquelas previstas no seu Estatuto Social, especialmente:

- I. A cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando a promoção, prevenção, recuperação e produção de ações de saúde pública assistenciais;
- II. A prestação de serviços assistenciais de saúde e de média e alta complexidade;
- III. O fomento e fortalecimento das ações assistenciais na área da saúde executadas direta ou indiretamente pelos consorciados;
- IV. Participar, a convite, do processo de descentralização da prestação dos serviços de saúde com a participação dos consorciados, obedecendo às normas e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e de acordo com a organização do Sistema Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV

ATOS E INSTRUMENTOS DECISÓRIOS

Art. 11º A expedição de documentos do CIS-COMCAM se dará sob a forma de:

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- I. **Resolução:** ato normativo deliberado pelo Conselho de Prefeitos e promulgado pelo Presidente que estabelece diretrizes, regras ou decisões sobre assuntos específicos previstos no Estatuto Social, podendo ser utilizada para regulamentar medidas operacionais, definir procedimentos, aprovar planos ou estabelecer normas que devem ser seguidas;
- II. **Convocação:** documento com finalidade de notificar os membros do Conselho de Prefeitos e do Conselho Curador sobre a instalação e realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias, especificando data, hora e a pauta dos assuntos objeto de deliberação; é um instrumento fundamental que visa garantir a participação dos conselheiros e a validação das decisões tomadas nas assembleias.
- III. **Ata de eleição:** ato formal que registra todas as ocorrências durante o processo de eleição do Presidente e Vice-presidente, com a respectiva menção do cumprimento de todos os atos regulamentares dispostos no Estatuto Social.
- IV. **Ata:** documento utilizado para o registro formal das discussões e decisões decorrente de reuniões dos Conselhos, com o objetivo de garantir a transparência e a formalização das deliberações; pode ser utilizada para dirimir dúvidas no futuro e formar o histórico das decisões tomadas;
- V. **Portaria:** ato administrativo utilizado para regulamentar processos com a finalidade de estabelecer diretrizes para orientação das ações internas e externas na administração da Entidade.
- VI. **Parecer Jurídico:** documento destinado a propiciar uma análise técnica e fundamentada na legislação aplicável, com a finalidade de auxiliar na tomada de decisões oferecendo segurança jurídica; tem caráter meramente opinativo;
- VII. **Ofício:** documento de caráter externo, trata de transmitir informações ou decisões com nível de formalidade que garanta a clareza e o registro formal das comunicações;
- VIII. **Comunicação Interna:** documento de caráter interno, utilizado para comunicação entre os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Entidade, com o objetivo de formalizar as intercorrências nos diversos níveis;
- IX. **Edital de Convocação:** documento utilizado para o chamamento de reuniões e para a convocação de novos empregados, garantindo a participação e o conhecimento prévio do assunto a ser tratado;
- X. **Contrato de Rateio:** instrumento jurídico formalizado entre os membros do Consórcio com objetivo de estabelecer os critérios de transferência de recursos para o financiamento das atividades fins e a forma de contribuição para a cobertura das despesas de manutenção da estrutura e a execução dos serviços;
- XI. **Contrato Programa:** instrumento jurídico formalizado entre os membros do Consórcio com o objetivo de definir os serviços públicos a serem contratados e prestados diretamente ou por credenciados, os direitos e obrigações das partes, formas e critérios de remuneração, visando o interesse público.
- XII. **Solicitação de Diária:** documento utilizado para solicitar o recebimento de diárias para viagem a trabalho, devendo atender a regulamentação própria do procedimento;
- XIII. **Relatório Circunstanciado de Viagem:** documento que registra os gastos e as atividades realizadas durante uma viagem a trabalho.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
 Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CAPÍTULO V ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º A Estrutura Organizacional do CIS-COMCAM é composta por órgãos deliberativos, de controle de atos, consultivos, de direção e executivos:

- I. **Órgãos Deliberativos:**
 - a) Conselho de Prefeitos
 - b) Conselho Curador
- II. **Órgão de Controle de Atos:**
 - a) Controladoria Interna
- III. **Órgão Consultivo:**
 - a) Assessoria Jurídica da Presidência
- IV. **Órgãos de Direção:**
 - a) Presidência
 - b) Secretaria Executiva
 - Advocacia
 - Auditoria de Faturamento
- V. **Órgãos de Execução Operacional e Administrativa**
 - a) Diretoria Administrativa Financeira
 - A1) Supervisão Administrativa
 - Divisão de Licitações
 - Divisão de Contratos
 - Divisão de Fiscalização de Contratos
 - Divisão de Recursos Humanos
 - Divisão de Frotas, Patrimônio e Almoxarifado
 - A2) Divisão de Faturamento e Agendamento
 - A3) Divisão de Contabilidade
- VI. **Órgãos de Execução Técnica e Operacional em Saúde**
 - b) Diretoria de Serviços de Saúde
 - a) Divisão de Supervisão de Redes

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- b) Divisão Técnica de Enfermagem
- c) Divisão Técnica de Laboratório

§ 1º. A representação gráfica da estrutura (Organograma) e a composição das unidades administrativas, cargos, simbologias, quantidades e valores remuneratórios são apresentados na forma dos **Anexos I - Organograma da Estrutura Administrativa – Órgãos, Anexo II – Organograma da Estrutura Administrativa - Cargos, e Anexo III - Estrutura Administrativo Organizacional**, respectivamente, e constantes do presente documento.

§ 2º. As competências do Conselho de Prefeitos, do Conselho Curador e da Presidência estão descritas no Estatuto Social.

§ 3º. As competências dos demais órgãos constantes no *caput* encontram-se descritas no **Anexo VII - Competências dos Órgãos na Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM**.

Art. 13º Os cargos ocupados no Conselho de Prefeitos, no Conselho Curador e o cargo do Presidente do Consórcio, não serão remunerados.

Seção I**COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 14º O Conselho de Prefeitos, o Presidente do Consórcio, o Conselho Curador e a Secretaria Executiva têm suas competências descritas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM.

Art. 15º. As demais unidades administrativas que compõem os itens II a VI do Art. 12º deste Regimento Interno, de acordo com a legislação vigente, serão comandados tanto por empregados públicos permanentes, como pelos componentes do quadro de cargos comissionados, previsto no Plano Cargos e Salários deste Consórcio.

Parágrafo Único. Os requisitos para provimento e padrão de remuneração dos ocupantes dos cargos da estrutura administrativa mencionados no Art. nº 12 serão descritos neste Regimento Interno, no Art. 32º, incisos I a V e no **Anexo III - Estrutura Administrativa Organizacional**, respectivamente.

Art. 16º Além das competências descritas no Estatuto Social, em caráter complementar, competem à Secretaria Executiva, aquelas descritas no **Anexo VII - Competências dos Órgãos da Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM**.

Art. 17º As competências dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do CIS-COMCAM encontram-se descritos no **Anexo VII - Das competências dos órgãos da estrutura administrativa do CIS-COMCAM**.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CAPÍTULO VI FORMAS DE PROVIMENTO

Seção I

CONCURSO PÚBLICO

Art. 18º. O provimento de cargo e ingresso na carreira será feito após aprovação em Concurso Público de provas, ou de provas e títulos, conforme sua natureza e complexidade, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade;

Parágrafo Único. A exigência de aprovação em Concurso Público não se aplica aos cargos comissionados e de confiança.

Art. 19º Previamente autorizado o Concurso Público pelo Presidente do Consórcio, este nomeará Comissão do Concurso Público, a qual será a responsável pela elaboração do Edital, seu acompanhamento e supervisão de todas as suas fases.

Parágrafo Único. As normas para a realização do concurso, elaboradas pela Comissão do Concurso Público, deverão conter Parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico da Presidência, ou pelo Procurador Jurídico e aprovadas pelo Coordenador.

Art. 20º O Concurso Público poderá prever cadastro reserva para a contratação de novos empregados públicos, respeitado o limite de vagas, conforme necessidades e circunstâncias definidas em edital.

Art. 21º O Concurso Público obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 22º O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão do Presidente do Consórcio ou Coordenador do CIS-COMCAM.

Art. 23º Os prazos para as inscrições e para a aplicação das provas após a homologação das inscrições, obedecerão à legislação vigente.

Parágrafo Único - A realização das provas será posterior a 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão permanecer abertas por, pelo menos 20 (vinte) dias úteis, em conformidade com a lei orgânica do Município Sede do CIS-COMCAM.

Art. 24º O Edital do Concurso será elaborado de forma clara e precisa e deverá conter, dentre outras, obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Os empregos públicos ofertados;
- II. Os requisitos e habilitações necessários dos candidatos;
- III. As atribuições dos cargos ofertados;
- IV. Os salários, remunerações e a jornada de trabalho;
- V. Os procedimentos de seleção e ingresso;
- VI. As vagas abertas e/ou previsão de cadastro reserva;
- VII. O conteúdo programático das provas e as matérias segundo a especificação das funções;
- VIII. Os critérios de pontuação e os recursos;
- IX. As fases do concurso, datas e prazo de validade;

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Parágrafo Único. O Edital deverá ser do conhecimento público através da divulgação obrigatória em jornal de grande circulação e no “site” do CIS-COMCAM.

Art. 25º Em cada processo de concurso, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a candidatos portadores de deficiências PcD.

Art. 26º São requisitos básicos para o preenchimento dos empregos públicos criados por este Ato:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da legislação em vigor;
- II. Estar no gozo dos direitos políticos;
- III. Estar regular com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de contratação;
- V. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das funções do emprego;
- VI. Possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;
- VII. Possuir habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada;
- VIII. Possuir habilitação específica para o exercício da profissão, quando prevista em lei, e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior.

Parágrafo Único. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos que serão estabelecidos em edital.

Art. 27º O Presidente do CIS-COMCAM autorizará a convocação dos aprovados em concurso de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º. Somente será nomeado o candidato que atender os requisitos e for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

§ 2º. A aprovação em Concurso Público não gera obrigatoriedade de nomeação.

Seção II**PROCESSO SELETIVO**

Art. 28º O CIS-COMCAM poderá contratar empregados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Simplificado elaborado com objetivo de seleção de empregados públicos temporários, terá prazo de validade definido, sendo condicionado às disposições, critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital, com ampla divulgação, o qual deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. A quantidade de vagas, carga horária e remuneração;
- II. Prazo para inscrições;

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- III. Requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevistas;
- IV. Os critérios de desempate;
- V. Prazo para recurso;
- VI. Prazo de validade do processo de seleção;
- VII. Documentação necessária para a contratação.

Seção III**NOMEAÇÃO EM CARGO DE CONFIANÇA**

Art. 29º Os cargos de confiança serão preenchidos mediante nomeação para cargo em comissão decorrente de ato discricionário do Presidente do CIS-COMCAM, destinado às funções de chefia, direção e assessoramento, sem necessidade de motivação e regidos pelos critérios de confiança com superiores hierárquicos.

§ 1º. A nomeação, efetivada mediante publicação de Portaria, dependerá da disponibilidade de vaga e não criará qualquer expectativa de permanência.

§ 2º. Os servidores públicos, dos diversos poderes, que forem nomeados para assumir cargos em comissão poderão optar pela remuneração integral do cargo respectivo, ressalvadas as condições estabelecidas pelos respectivos termos de permuta, disposição ou cessão.

Art. 30º Os Cargos em Comissão do CIS-COMCAM criados na estrutura administrativa organizacional são assim denominados:

- I. Assessor Jurídico da Presidência;
- II. Coordenador;
- III. Diretor Administrativo Financeiro;
- IV. Diretor de Serviços de Saúde;
- V. Supervisor Administrativo.

Art. 31º Excepcionalmente, o Presidente do CIS-COMCAM, poderá submeter à aprovação do Conselho de Prefeitos, a criação na estrutura administrativa de cargo de provimento em comissão de caráter temporário, para o exercício de função para a qual se exige profissional de expertise reconhecida e destacada na área.

§1º. A decisão que resultar na nomeação prevista no *caput* deverá ser fundamentada com a descrição da situação e das circunstâncias administrativas que motivaram a contratação da assessoria pretendida.

§2º. O profissional nomeado deverá possuir formação superior, comprovada experiência e notória especialização nas áreas abrangidas para o atendimento das soluções pretendidas pelo Consórcio.

Art. 32º A nomeação para cargos em comissão constantes da estrutura administrativa do CIS-COMCAM, está condicionada à comprovação dos seguintes requisitos para o ingresso nos empregos de provimento em comissão:

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- I. **Assessoria Jurídica da Presidência:** o Assessor Jurídico da Presidência deverá possuir graduação em direito e a competente inscrição na Ordem de Advogados do Brasil - OAB;
- II. **Secretaria Executiva:** o cargo de Coordenador deverá ser ocupado por profissional com curso superior completo e atender aos requisitos previsto no Estatuto Social;
- III. **Direção Administrativa e Financeira:** O Diretor Administrativo e Financeiro deverá ter ensino superior preferencialmente nas áreas de economia, administração ou contabilidade, além de comprovada experiência na área de conhecimento da gestão pública por período não inferior a dois anos;
- IV. **Direção de Serviços de Saúde:** O Diretor de Serviços de Saúde deverá ter concluído o ensino superior, especialização na área da gestão pública e preferencialmente ter experiência na área da saúde;
- V. **Supervisão Administrativa:** O Supervisor Administrativo deverá ter concluído o ensino superior e ter experiência na área administrativa.

CAPÍTULO VII**ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO**

Art. 33° A convocação do candidato para a formalização do Contrato de Trabalho será realizada seguindo as regras e prazos definidos no edital.

Art. 34° Para a formalização do contrato, o candidato aprovado e convocado em edital deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para aceitação da vaga e apresentação dos documentos exigidos em edital, sendo que conforme prevê a Norma Regulamentadora NR-7, os exames médicos e atestado de saúde ocupacional serão agendados e custeados pelo empregador.

Parágrafo único. As contratações deverão ser propostas pelo Coordenador com fundamentadas razões do motivo, com base no interesse público e necessidades do Consórcio.

CAPÍTULO VIII**ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 35° O empregado público do CIS-COMCAM não poderá ocupar mais de um cargo, função ou emprego público, salvo se houver compatibilidade de horário e nos casos específicos estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1°. Excetua-se do disposto no *caput* o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, em razão das peculiaridades específicas da função a ser exercida pelo profissional da área jurídica.

§ 2°. No caso de acumulação legal de cargos, função ou emprego público, o empregado público não pode estar sob o regime de Dedicção Exclusiva.

§ 3°. Os empregados públicos do CIS-COMCAM têm a obrigação de declarar formalmente a inexistência de acumulação de cargos, função ou emprego público.

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 36° Detectada, a qualquer tempo, a acumulação indevida de cargos descrita neste capítulo, a Divisão de Recursos Humanos notificará o empregado público para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência.

Parágrafo Único. Na hipótese de omissão ou caso o empregado público não apresente a opção no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração e regularização da situação.





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37º O Plano de Cargos e Salários se destina a regulamentar as normas aplicáveis aos cargos em confiança de provimento em comissão e organizar os empregos públicos de provimento efetivo em sistema de carreira, fundamentado nos princípios da qualificação profissional, na valorização do emprego público, no aperfeiçoamento do empregado público e na avaliação do desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, eficiência e qualidade dos serviços do CIS-COMCAM.

Parágrafo Único. No Plano de Cargos e Salários serão determinados:

- I. Empregos, requisitos e atribuições;
- II. Salários, vantagens e outras remunerações;
- III. Jornada de trabalho e Banco de horas;
- IV. Regras para a progressão dos empregados públicos na carreira;
- V. Direitos, deveres e responsabilidades dos empregados públicos;
- VI. Número de vagas;
- VII. Qualificação e habilitações;
- VIII. Processo Administrativo;
- IX. Penalidades.

CAPÍTULO X

CONCEITOS

Art. 38º Para fins deste Plano de Cargos e Salários, serão adotados os seguintes conceitos:

- I. **Empregado público permanente:** aquele que ingressou na administração pública através de concurso público, para o exercício de provimento efetivo;
- II. **Empregado público temporário:** aquele cuja admissão se dá em caráter temporário, mediante seleção por processo seletivo para contratação por prazo determinado, destinado a atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;
- III. **Empregado público de confiança:** ou em comissão, é aquele que ingressou na administração pública em caráter precário, de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regido pelo critério da confiança;
- IV. **Função de confiança ou função gratificada:** função complexa que excede as atribuições e responsabilidades do empregado público permanente em relação ao cargo de provimento efetivo já ocupado por este, pela qual faz jus ao pagamento de importância pecuniária a ser paga em caráter precário e temporário, instituída em valor fixo e acrescida na sua remuneração enquanto perdurar o exercício da função de confiança gratificada de confiança;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- V. **Emprego:** conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinadas e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, temporário ou em comissão, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
- VI. **Grupo Ocupacional:** Conjunto de empregos da mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;
- VII. **Vaga:** emprego novo criado e ainda não preenchido ou emprego público desocupado definitivamente ou provisoriamente;
- VIII. **Quadro de Empregos:** conjunto de empregos permanentes ou em comissão, integrantes da estrutura administrativa organizacional de órgãos da administração pública;
- IX. **Plano de Carreira:** o plano de carreira estabelece as regras e diretrizes para a progressão dentro da estrutura da carreira, incluindo os critérios de avaliação e requisitos para a promoção ou progressão funcional;
- X. **Tabela de Salários e Progressão:** quadro que contém um conjunto de cargos agrupados em classes da mesma atividade e seus respectivos salários, integrado por níveis e referências, com a finalidade de possibilitar a aplicação do plano de carreira dos empregados públicos permanentes;
- XI. **Referência:** faixa de salários constante em Tabela de Salários e Progressão, expressos em moeda corrente, aplicável aos empregos públicos a título de retribuição financeira;
- XII. **Nível:** é a posição que o empregado público ocupa, dentro de sua respectiva referência, composto pelos números de 01 (um) a 30 (trinta), que compõe seu salário base considerado o tempo de serviço e sua progressão funcional;
- XIII. **Progressão por merecimento:** ou funcional, é a evolução horizontal do empregado público permanente dentro de sua referência de salários e se dará por merecimento, condicionada a avaliação positiva em processo específico de avaliação de desempenho;
- XIV. **Progressão por conhecimento:** é a evolução horizontal do empregado público permanente dentro de sua referência, pela comprovação da conclusão de curso médio, superior ou de especialização (*lato sensu ou stricto sensu*), não exigido como requisito de ingresso.
- XV. **Salário-base:** retribuição pecuniária básica pelo exercício do emprego público, cujo valor mensal, forma de revisão e aumento real são fixados nos Planos de Cargos e Salários na administração pública;
- XVI. **Adicional:** importância pecuniária a ser paga ao empregado público permanente ou temporário, em valor equivalente a determinada porcentagem calculada sobre o salário-base do cargo ocupado pelo empregado público, ou sobre o salário mínimo, em caráter permanente ou precário (a depender da espécie de adicional), podendo ser concedido nas seguintes espécies: adicional por tempo de serviço (anuênio), adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional noturno;
- XVII. **Remuneração:** salário do emprego público acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- XVIII. **Hora extraordinária:** ou hora extra, refere-se ao tempo de trabalho realizado além da jornada mensal regular estabelecida para o cargo, com a finalidade de atender situações urgentes, excepcionais e temporárias;
- XIX. **Adicional de férias:** direito garantido aos empregados públicos, que assegura um acréscimo de $\frac{1}{3}$ (um terço) sobre o valor das férias e deve ser incluído ao pagamento total devido em até 2 (dois) dias antes do início do período de descanso;
- XX. **Indenizações:** reembolso pecuniário percebido pelo empregado público, caso antecipe o pagamento de despesas da administração pública, às suas expensas, fundamentado no interesse público e previamente autorizado por autoridade superior;
- XXI. **Sindicância administrativa:** procedimento investigativo preliminar, no âmbito da administração pública, instaurado para apurar eventuais irregularidades ou indícios de irregularidades cometidos por empregados públicos e tem a finalidade principal de elucidar os fatos e indicar os responsáveis, e, se for o caso, subsidiar a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar;
- XXII. **Processo Administrativo Disciplinar:** possui as mesmas características da Sindicância administrativa, porém, é um processo mais rigoroso e utilizado para aplicar penas mais severas em razão do cometimento de infrações graves no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO XI

EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

EMPREGOS DO CIS-COMCAM

Art. 39º Emprego é a figura que trata do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de cada empregado.

§ 1º. Os empregos públicos poderão ser permanentes, por prazo determinado e por confiança.

§ 2º. A criação e extinção de um emprego público deverão ser deliberadas em Conselho de Prefeitos.

Art. 40º Os empregos do CIS-COMCAM serão ocupados por empregados públicos permanentes, empregados públicos por tempo determinado ou empregados públicos comissionados/de confiança.

Seção II

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 41º O ingresso ao quadro de empregados públicos permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato por meio de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, observando os termos do respectivo edital.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 42º São considerados requisitos básicos para a admissão:

- I. Aprovação em concurso público;
- II. Apresentação dos documentos exigidos no edital e pela Divisão de Recursos Humanos do Consórcio;
- III. Aptidão nos exames médicos e laboratoriais exigidos para a função;
- IV. Outros previstos em lei ou no Edital do Concurso.

Art. 43º O preenchimento dos empregos públicos será autorizado por Ato do Presidente do CIS-COMCAM, condicionado à existência de vagas e dotação orçamentária específica.

Art. 44º A admissão não vincula o empregado a uma unidade ou área específica, tendo o Coordenador do CIS-COMCAM discricionariedade no seu remanejamento para outras unidades, respeitadas as atribuições do cargo.

Art. 45º Ao ser admitido o empregado passará por um processo de treinamento e integração ao ambiente de trabalho, cabendo a Divisão de Recursos Humanos informar sobre as normas, direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho da função.

Art. 46º Após adquirida a estabilidade funcional relativa, o empregado efetivo será submetido à avaliação bial de desempenho, inclusive para fins de progressão, na forma deste Plano de Cargos e Salários.

Art. 47º Os empregados públicos de cada um dos grupos ocupacionais que formam o plano de empregos fundamentam-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se nos seguintes Grupos Ocupacionais:

- I. **Grupo Ocupacional – Profissional:** os empregos deste grupo abrangem as atividades que requerem elevado grau de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. O preenchimento desses empregos exige grau de escolaridade de nível superior na respectiva área de atuação e registro no órgão de classe da categoria;
- II. **Grupo Ocupacional - Técnico:** os empregos deste grupo ocupacional incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos dos campos do conhecimento humano que exigem escolaridade técnica específica, e, conforme o emprego, registro no Conselho de Classe a que pertence. O preenchimento desses empregos exige escolaridade de nível técnico profissionalizante;
- III. **Grupo Ocupacional - Administrativo:** Os empregos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, e o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo, também as ocupações manuais exigidas para o desempenho das tarefas. Os ocupantes do cargo de Oficial Administrativo devem possuir grau de escolaridade de nível superior nas áreas de Direito, Economia, Administração ou Gestão Pública. Os ocupantes do cargo de Assistente Administrativo deverão possuir grau de escolaridade de nível médio.

Rua Mamborê, 1542 – Fone [\(44\) 3017-0321](tel:(44)3017-0321) – CEP 87.302.140 – Campo Mourão – PR
Email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br CNPJ: 95.640.332/0001-01



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA N.º 30-2025, de 14 de julho de 2025

Súmula: Dispõe s/ a designação de membros p/ compor a Comissão Especial p/ Avaliação Patrimonial do CIS-COMCAM.

O Presidente do CIS-COMCAM, o Sr. JOÃO DOUGLAS FABRICIO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto o Estatuto Social,

Considerando, que a construção da unidade do AME – Ambulatório Médico de Especialidades em Campo Mourão encontra-se em fase de execução, e que caberá ao CIS-COMCAM o gerenciamento dessa unidade.

Considerando, o Protocolo 23.086.927-0 “Mobiliário e Equipamentos AME Campo Mourão” que trata de orientação quanto aos equipamentos e mobiliários previstos na Unidade e a manifestação de apoio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA quanto à aquisição dos móveis e equipamentos necessários para seu funcionamento.

Considerando, a exigência de apresentação pelo CIS-COMCAM da listagem dos móveis e equipamentos incorporados ao seu Patrimônio, para justificar a identificação das necessidades de substituição.

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial para Avaliação Patrimonial, os seguintes membros:

- PRESIDENTE: JOANA DARC DA SILVA
- MEMBRO: IVANI FIORE DAL MOLIN
- MEMBRO: DIRCEU FERREIRA MAYA
- MEMBRO: LUANA SOARES GOMES
- MEMBRO: VAGNER SIQUEIRA ALVES
- MEMBRO: RONDINELI DE LIMA
- MEMBRO: FABIANA FABRO DOMINGUES
- MEMBRO: IVO DA SILVA
- MEMBRO: JEFFERSON NANTES

Art. 2º Caberá a Comissão ora nomeada a formulação de relatório circunstanciado de todos os Móveis e Equipamentos que compõem o Patrimônio do CIS-COMCAM, identificando o real estado de conservação e eventual necessidade de substituição.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Cis-Comcam.

JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611537915
 537915
João Douglas Fabricio
 Presidente do CIS-COMCAM

Assinado de forma digital por JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611537915
 Dados: 2025.07.14 16:52:42 -03'00'

Campos Mourão, 14 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
ADEMIR TONET PROENÇA
 Data: 14/07/2025 14:52:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Tonet Proença
 Coordenador do CIS-COMCAM



7399219788147264827

DocuSign Envelope ID: C258D235-54D2-42CC-8D99-B91B358EDCAB



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 80/2025

Processo: N° 027/2025

Dispensa N° 08/2025

Ementa: Aquisição de filmes de Filmes digitais para a impressora Konica Minolta modelo 832/873, para suprir demanda emergencial, tendo como referências o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG n° 4.209.756-0 SESP/PR e CPF/MF n° 606.115.379-15.

Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 71.256.283/0001-85 com endereço à Rua Star, 420, Jardim Canada, CEP 34.007-666, Nova Lima - MG, neste ato representado por Felipe Martins Ferreira Lima, portador (a) do RG sob n° 1.051.010-8 SSP-PR e CPF n° 080.851.306-02

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 27/2025 Dispensa N° 08/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Aquisição de filmes de Filmes digitais para a impressora Konica Minolta modelo 832/873, para suprir demanda, tendo como referências o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa N° 8/2025** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 53.635,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão disponibilizados mensalmente ao CONTRATADO, mediante o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo Administrativo n° 027/2025 – Termo de Referência e Dispensa de Licitação n° 08/2025.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária n°.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Campo Mourão - Paraná - CNPJ: 95.640.322/0001-01

Hash: SHW236 do PDF original DocId:572362ab0266924724d107888572d158f764882a585c6700556f22e
<https://valida.ee/408540322000101> e-mail: compras@ciscomcam.com.br
www.ciscomcam.com.br

<https://valida.ee/408540322000101>



DocuSign Envelope ID: C258D235-54D2-42CC-8D99-B91B358EDCAB



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Cláusula 9, do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 007/2025, para receber o pagamento do valor relativo ao mês exercido, a empresa **CONTRATADA** deverá, entre as outras obrigações assumidas, comprovar o pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução desse contrato, nominalmente identificados e comprovar do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, nos termos do disposto no item 9.10, da Cláusula 9, pagar diretamente aos funcionários contratados, no caso do inadimplemento das obrigações assumidas no Termo de Referência, em especial a negativa da apresentação do recolhimento das

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Campo Mourão - Paraná - CNPJ nº 05.840.322/0001-01

Hash: SHW2366d007F-Original-De1f8d45723f62ab02958974724d107888572d158f754882a585c6700058f02e
www.ciscomcam.com.br e-mail: compras@ciscomcam.com.br
<https://valida.ae/4085403d0f1ee0605cb0b7154c26039d88d89258907f833880>



DocuSign Envelope ID: C258D235-54D2-42CC-8D99-B91B358EDCAB



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

contribuições previdenciárias, FGTS e demais encargos trabalhistas e as certidões da regularidade junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, certidão de regularidade do FGTS e da negativa de débitos trabalhistas, entre outras exigidas no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato a servidora efetiva Ivani Fiore Dal Molin, inscrito no CPF nº 517.896.809-30, matrícula 75, designado pela Portaria nº 27/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes contratantes reconhecem e se obrigam a cumprir fielmente as cláusulas ora estabelecidas e dispõem que firmaram o presente compromisso alicerçados nas Cláusulas e obrigações dispostas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 027/2025, objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2025, o qual lido e entendido pelas partes e que compõem o presente contrato, estando devidamente vistado e assinado pelas partes e anexado ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 09 de julho de 2025.

Assinado por:


 2F9FCA5AE86841E...
Felipe Martins Ferreira Lima
 Representante Legal

Assinado de forma digital por
 JOAO DOUGLAS
 FABRICIO:60611537915
 37915
 Dados: 2025.07.22 13:48:37
 +03'00'
João Douglas Fabricio
 Presidente do CIS-COMCAM


Ademir Tonet Proença
 Coordenador do Ciscomcam


Ivani Fiore Dal Molin
 Fiscal de Contrato - Portaria nº 27/2025

Testemunha:

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO DE OLIVEIRA SOARES**
 Data: 16/07/2025 14:17:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
 Rogério de Oliveira Soares
 Licitações e contratos - Portaria nº 22/2025

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Campo Mourão - Paraná - CNPJ nº 05.610.322/0001-01

Hash SHW2366 d607f7 original Doc 18 d45 72362 ab 02589 4724 d10788857201 58f764882a58c6620055f02e
www.ciscomcam.com.br e-mail: compras@ciscomcam.com.br
<https://valida.ae/4085403dfe0605c70b7154c26939d85d8923897433889>



DocuSign Envelope ID: C258D235-54D2-42CC-8D99-B91B358EDCAB



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 80/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025

Dispensa N° 08/2025

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 53.638,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
<u>1</u>	<u>FILME TAMANHO 20X25 PARA A IMPRESSORA KONICA MINOLTA MODELO DRY-PRO 873; CAIXA COM 125 UNIDADES.</u>	<u>Caixas</u>	<u>125</u>	<u>R\$ 312,74</u>	<u>R\$ 39.092,50</u>
<u>2</u>	<u>FILME TAMANHO 25X30 PARA A IMPRESSORA KONICA MINOLTA MODELO DRY-PRO 873; CAIXA COM 125 UNIDADES.</u>	<u>Caixas</u>	<u>25</u>	<u>R\$ 468,93</u>	<u>R\$ 11.723,25</u>
<u>3</u>	<u>FILME TAMANHO 35X43 PARA A IMPRESSORA KONICA MINOLTA MODELO DRY-PRO 873; CAIXA COM 125 UNIDADES.</u>	<u>Caixas</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 939,83</u>	<u>R\$ 2.819,49</u>

7399219788147264827

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Campo Mourão - Paraná - CNPJ nº 95.640.322/0001-01

Hash: SHW2366d007F-original-D41F8d45723f62ab92959974794d10789855720158f764882a585c670055f62e
www.ciscomcam.com.br/ e-mail: compras@ciscomcam.com.br
<https://valida.ae/4086403d0f1e0605cb0b715dc26939d85d89258907f33889>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 22/07/2025 17:03

DocuSign Envelope ID: C258D235-54D2-42CC-8D99-B91B358EDCAB



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 80/2025

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 4.209.756-0 SESP/PR e CPF/MF nº 606.115.379-15.

Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85 com endereço à Rua Star, 420, Jardim Canada, CEP 34.007-666, Nova Lima - MG, neste ato representado por Felipe Martins Ferreira Lima, portador (a) do RG sob nº 1.051.010-8 SSP-PR e CPF nº 080.851.306-02

Objeto: Aquisição de filmes de Filmes digitais para a impressora Konica Minolta modelo 832/873, para suprir demanda emergencial, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

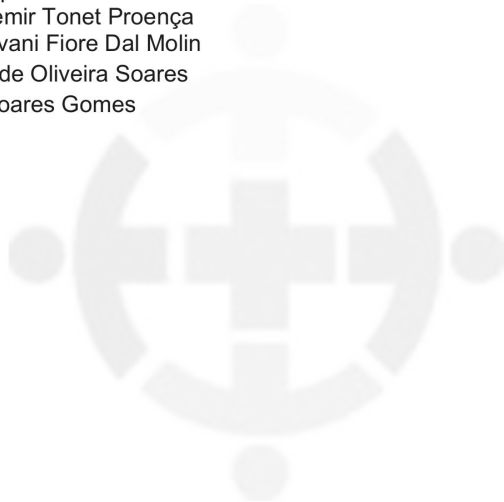
Vigência: 09 de julho de 2025 à 08 de julho de 2026.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 27/2025
 Dispensa n. 8/2025

Data: Campo Mourão, 09 de julho de 2025.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: João Douglas Fabricio
CONTRATADA: Felipe Martins Ferreira Lima
COORDENADOR: Ademir Tonet Proença
FISCAL DE CONTRATO: Ivani Fiore Dal Molin
TESTEMUNHA 1: Rogério de Oliveira Soares
TESTEMUNHA 2: Luana Soares Gomes



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Campo Mourão - Paraná, CNPJ nº 95.640.322/0001-01

Hash: SHW2366 dhoPTT-Original-Dat18 d45723f62ab02959924794d1078985572d158f764882a585c66700055f622e
www.ciscomcam.com.br e-mail: compras@ciscomcam.com.br
<https://valida.ae/4086402dffe0605cb0b7d35dc26089085d89258907f833809>



7399219788147264827



Autenticação eletrônica 7/7
 Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
 Última atualização em 15 jul 2025 às 19:56
 Identificador: a7b5f6f4bfb01645ca0b4b5db76089a8dcfa4669b7e73859

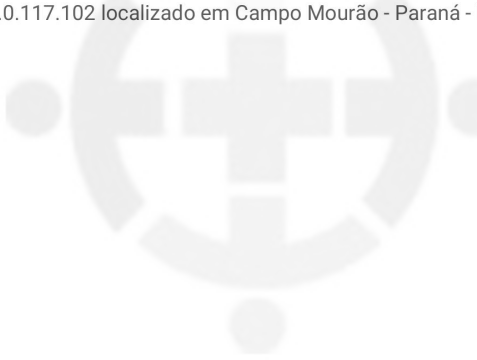
Página de assinaturas

Luana Gomes
 094.878.469-56
 Signatário

Ademir Proença
 020.248.169-75
 Signatário

HISTÓRICO

- 15 jul 2025 13:03:05 **Rogério de Oliveira** criou este documento. (Empresa: CISCOMCAM, CNPJ: 95.640.322/0001-01, Email: compras@ciscomcam.com.br, CPF: 041.538.489-30)
- 15 jul 2025 19:56:41 **Ademir Tonet Proença** (Email: proenca189@gmail.com, CPF: 020.248.169-75) visualizou este documento por meio do IP 131.100.62.201 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 15 jul 2025 19:56:46 **Ademir Tonet Proença** (Email: proenca189@gmail.com, CPF: 020.248.169-75) assinou este documento por meio do IP 131.100.62.201 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 15 jul 2025 13:07:57 **Luana Soares Gomes** (Email: luana07soares@gmail.com, CPF: 094.878.469-56) visualizou este documento por meio do IP 143.0.117.102 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2025 13:08:08 **Luana Soares Gomes** (Email: luana07soares@gmail.com, CPF: 094.878.469-56) assinou este documento por meio do IP 143.0.117.102 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil



7399219788147264827



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original: 041f8cd6728f22e9285f9473cd1036898f7211dbf764662a58560700055fd2e
<https://valida.ae/4085408dfecb6406c70b7158c26939085d89238907f33880>





Autenticação eletrônica 8/8
 Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
 Última atualização em 16 jul 2025 às 14:12
 Identificador: 4084408dffecb6d0bd7db715acaf9380a5d89231507f53d40

Página de assinaturas

Ivani Molin
 517.896.809-30
 Signatário

HISTÓRICO

- 16 jul 2025** 14:06:19 **Rogério de Oliveira** criou este documento. (Empresa: CISCOMCAM, CNPJ: 95.640.322/0001-01, Email: compras@ciscomcam.com.br, CPF: 041.538.489-30)
- 16 jul 2025** 14:12:08 **Ivani Fiore Dal Molin** (Celular: +5544999697187, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 177.51.113.126 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
- 16 jul 2025** 14:12:36 **Ivani Fiore Dal Molin** (Celular: +5544999697187, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 177.51.113.126 localizado em Londrina - Paraná - Brazil



7399219788147264827



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 0418cdf728f21ee903ef3947cccb036898f721dd8fc66662c68770e060abfd2c
<https://valida.ae/4084408dffecb6d0bd7db715acaf9380a5d89231507f53d40>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

LISTA DE CREDENCIADOS – PROCESSO 26/2025

Chamamento Público n. 1/2025

Procedimento Auxiliar de Credenciamento

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade n. 15/2025

LOTE 1 L MAYUMI USSUDA LTDA

Valor Máximo do Lote: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	03.01.08.017 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (CLINICA)	Unidad	1800	35,00	63.000,00

LOTE 2 KAREN C S DA SILVA

Valor Máximo do Lote: 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	90.05.03.008 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA 37/2019	Serviç	3456	115,00	397.440,00

LOTE 3 CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE APUCARANA LTDA

Valor Máximo do Lote: 3.066.512,00 (três milhões e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais)


Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	02.11.09.001 AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (CLINICA)	Unidad	300	178,84	53.652,00
2	02.01.01.038 - BIOPSIA DE PENIS	Unidad	50	14,10	705,00
3	02.11.09.002 CATETERISMO DE URETRA (CLINICA)	Unidad	200	35,77	7.154,00
4	02.09.02.001 CISTOSCOPIA E/OU CISTOSCOPIA PARA RETIRADA DE CATETER DUPLO DAS CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/SEMI RIGIDA/FLEXIVEL (UNILATERAL E BILATERAL) (UROLOGIA)	Unidad	400	178,84	71.536,00
5	03.01.01.007 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA)	Unidad	2200	57,27	125.994,00
6	90.04.01.020 ESTUDO URODINAMICO (CLINICA)	Unidad	200	178,84	35.768,00
7	90.04.01.066 INCREMENTO DE MATERIAL PARA MATERIAL VIDEOARTROSCÓPICO PARA RTU DE PRÓSTATA (CLINICA)	Unidad	400	570,00	228.000,00
8	90.04.01.106 - INCREMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	Unidad	400	570,00	228.000,00
9	90.04.01.005 LITOTRIPSIA EXTRA CORPORE (LECO) (CLINICA)	Unidad	500	615,22	307.610,00
10	04.09.02.006 MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA (CLINICA)	Unidad	200	34,10	6.820,00
11	04.09.02.007 MEATOTOMIA SIMPLES	Unidad	200	32,68	6.536,00



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	(CLINICA)				
12	90.04.01.032 ORQUIECTOMIA UNILATERAL (CLINICA)	Unidad	100	426,47	42.647,00
13	90.04.01.031 POSTECTOMIA (CLINICA)	Unidad	200	219,12	43.824,00
14	90.04.01.004 RETIRADA DE PARAFIMOSE (CLINICA)	Unidad	200	35,77	7.154,00
15	02.11.09.007 UROFLUXOMETRIA (CLINICA)	Unidad	200	59,61	11.922,00
16	02.04.05.018 UROGRAFIA VENOSA (CLINICA)	Unidad	200	120,00	24.000,00
17	90.04.01.051 VASECTOMIA (CLINICA)	Unidad	300	417,30	125.190,00
18	90.10.01.006 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE RTU PRÓSTATA - UROLOGIA	Unidad	400	840,00	336.000,00
19	90.10.01.005 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE POSTECTOMIA (FIMOSE) - UROLOGIA	Unidad	200	300,00	60.000,00
20	90.10.01.004 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/FLEXÍVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400	840,00	336.000,00
21	90.10.01.003 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/FLEXÍVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400	840,00	336.000,00
22	90.10.01.002 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400	840,00	336.000,00
23	90.10.01.001 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400	840,00	336.000,00

7399219788147264827

 CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 15 /2025							
3	10	3040	04.09.02.006 MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA (CLINICA)	Unidad	200.00	34,10	6.820,00
3	11	3727	04.09.02.007 MEATOTOMIA SIMPLES (CLINICA)	Unidad	200.00	32,68	6.536,00
3	12	1726	90.04.01.032 ORQUIECTOMIA UNILATERAL (CLINICA)	Unidad	100.00	426,47	42.647,00
3	13	1228	90.04.01.031 POSTECTOMIA (CLINICA)	Unidad	200.00	219,12	43.824,00
3	14	1758	90.04.01.004 RETIRADA DE PARAFIMOSE (CLINICA)	Unidad	200.00	35,77	7.154,00
3	15	3038	02.11.09.007 UROFLUXOMETRIA (CLINICA)	Unidad	200.00	59,61	11.922,00
3	16	1324	02.04.05.018 UROGRAFIA VENOSA (CLINICA)	Unidad	200.00	120,00	24.000,00
3	17	1325	90.04.01.051 VASECTOMIA (CLINICA)	Unidad	300.00	417,30	125.190,00
3	18	5697	90.10.01.006 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE RTU PRÓSTATA - UROLOGIA	Unidad	400.00	840,00	336.000,00
3	19	5696	90.10.01.005 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE POSTECTOMIA (FIMOSE) - UROLOGIA	Unidad	200.00	300,00	60.000,00
3	20	5695	90.10.01.004 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/FLEXÍVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400.00	840,00	336.000,00
3	21	5694	90.10.01.003 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/FLEXÍVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400.00	840,00	336.000,00
3	22	5693	90.10.01.002 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400.00	840,00	336.000,00
3	23	5692	90.10.01.001 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL - UROLOGIA	Unidad	400.00	840,00	336.000,00
						Total:	3.526.952,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LEI 14.133/2021 Art.74, IV							
JOAO DOUGLAS Assinado de forma digital por JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611 FABRICIO:60611537915 537915 Dados: 2025.07.22 13:47:03 -03'00'							
João Douglas Fabrício Presidente do CIS-COMCAM							

7399219788147264827